

A Lei 5.425/2004, que criou o FERMOJUPI, estabelecedentre as receitas que constituem o Fundo as receitas decorrentes da permissão de uso de espaços públicos pertencentes ao Tribunal, *in litteris*: Art. 3º Constituem receitas do FERMOJUPI: (...) X - receitas decorrentes: h) de outras receitas eventuais, inclusive as provenientes de alienação onerosa de bens patrimoniais afetos ao Poder Judiciário. Dessa forma, o não pagamento de 38 (trinta e oito) meses das taxas de ocupação da área destinada ao funcionamento dalanchonete deste Tribunal, gerou inadimplemento da Sra. Marinete Gomes Soares Xavier junto ao FERMOJUPI, no valor atualizado de R\$ 48.089,73 (quarenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos). Mesmo após reiteradas cobranças, a exemplo do processo SEI de nº 17.0.00000639-4, a permissionária manteve descumprimento de suas obrigações, decorrendo no presente Processo Administrativo Fiscal. Em manifestação, a permissionária reconheceu dívida e solicitou parcelamento na forma da legislação vigente. Isto posto, a possibilidade de parcelamento da dívida corrobora-se na Lei 5.425/2004, *in verbis*: Art. 5º (...) §1º Os débitos poderão ser parcelados em até 18 (dezoito) parcelas mensais, com parcela mínima de valor 3.500 UFR-PI (três mil e quinhentas Unidades Fiscais de Referência do Estado do Piauí). (Redação dada pela Lei nº 6.881, de 26 de agosto de 2016) A Resolução nº 10/2005, atualizada pela Resolução 28/2016 regulamentou o dispositivo acima e dispõe: Resolução 10/2005 Art. 5º (...) §2º Cabe ao Presidente do Conselho de Administração do FERMOJUPI deliberar sobre pedidos de parcelamento de débitos. (Incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §3º Deferido o pedido de parcelamento, o interessado assinará termo de compromisso com o Coordenador do FERMOJUPI em até dez dias após a publicação da decisão, concordando com as condições e responsabilizando-se pelo cumprimento das parcelas. (Incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §4º **O prazo para pagamento da primeira parcela será de até dez dias após a assinatura do termo de compromisso, vencendo-se as demais na mesma data dos meses subsequentes.** (Incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) §5º **não pagamento de qualquer das parcelas, até 30 (trinta) dias após o vencimento, cancela automaticamente o parcelamento, devendo o inadimplente pagar o saldo devedor à vista, sob pena de inscrição do débito na dívida ativa do Estado e inclusão do devedor no cadastro de inadimplentes.** (Incluído pela Resolução nº 28, de 29 de setembro de 2016) Ao lume do exposto, verificando os documentos constantes nos autos e a legislação vigente, **DEFIRO** o pedido da permissionária para **CONCEDER** parcelamento da dívida referente a ausência de recolhimento ao FERMOJUPI dos valores elencados no art. 3º, X, h da Lei 5.425/2004, relacionados à taxa de ocupação do espaço destinado ao funcionamento dalanchonete da sede do TJ/PI, no valor total atualizado de R\$ 48.089,73 (quarenta e oito mil oitenta e nove reais e setenta e três centavos) em **04 (quatro) PARCELAS MENSAIS** sendo: a) a 1ª parcela no valor de **R\$12.022,44 (doze mil e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)** a ser paga em até 10 (dez) dias após assinatura do termo de compromisso e, b) as demais parcelas, **da 2ª a 4ª, no valor de R\$12.022,43 (doze mil e vinte e dois reais e quarenta e três centavos) cada**, a serem pagas na mesma data de vencimento estabelecido na primeira parcela, nos meses subsequentes àquela; c) o não pagamento de quaisquer das parcelas, nos prazos estabelecidos em lei, gera automaticamente o cancelamento do parcelamento concedido e cobrança do saldo devedor à vista. Cientifique-se e cumpra-se. Desembargador **ERIVAN LOPES - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 07/08/2017, às 08:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4.2. Ato Concessório Nº 153/2017 – PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 153/2017.

PROPONENTE: Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO - Juiz de Direito da Comarca de Porto/PI

SUPRIDO: LEONARDO FERREIRA DA SILVA - Analista.

JUSTIFICATIVA: Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Porto/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais)

PROCESSO Nº 27800-9

EMPENHO: 2017NE01821

DATA DA CONCESSÃO: 04/08/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 04/08 a 03/10/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 03/10 a 13/10/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

4.3. Portaria (Presidência) Nº 1721/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO, de 03 de agosto de 2017

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria 060/2015 - FERMOJUPI, que designou o servidor João Barbosa Soares Júnior, mat. 5103, RG 1533000 SSP/PI, CPF 622.844.873-00, como tomadores de Suprimento de Fundos da Comarca de Várzea Grande - PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 03 de agosto de 2017.

5. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/RESUMO/ORDEN DE FORNECIMENTO Nº 35/2017/TJ/PI.

PROCESSO SEI Nº 17.0.00023358-7

OBJETO: Fornecimento de Lanches Diversos

ÓRGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

VALOR TOTAL: R\$ 315,80 (Trezentos e quinze reais e oitenta centavos)

CONTRATADA: TROPICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA

CNPJ n.º: 05.060.155/0001-37

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Dec. nº 7.892 de 23/12/2013 e outras normas aplicáveis.

FONTE DE RECURSOS: Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 118; Projeto de Atividade: 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812141.

NÚMERO DO EMPENHO/ DATA: NE - Nota de Empenho Nº 2565/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO/-04/08/2017

VALOR EMPENHADO: R\$ 315,80 (Trezentos e quinze reais e oitenta centavos)



PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: Dia 23/08/2017, às 15h30min, no Tribunal de Justiça do Piauí, Auditório (Antiga Capela), Praça Des. Edgard Nogueira, Centro Cívico, Cabral, Teresina-PI.

DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 02/08/2017

INFORMAÇÕES: CLC/TJ/PI

5.2. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO /RESUMO/NOTA DE EMPENHO Nº 2547/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 17.0.000021294-6

OBJETO: CURSO DE CAPACITAÇÃO EM MEDIAÇÃO JUDICIAL

CONTRATANTE: ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CNPJ Nº: 21.732.903/0001-37

CONTRATADA: CENTRO DE MEDIADORES INSTITUTO DE ENSINO LTDA - ME.

CNPJ Nº: 12342197/0001-26

FONTE/RECURSO: NATUREZA: 339039. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04106- EJUD. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.061. 0081. 1097(2º GRAU). FONTE: 118

NÚMERO DO EMPENHO/DATA: NOTA DE EMPENHO Nº 2547, DE 04/08/2017.

VALOR: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

5.3. Aviso de Licitação Nº 030/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER/CELOBRAS

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 029/2017/PJPI/TJPI/CELOBRAS

PROCESSO SEI nº 17.0.000016280-9

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, mediante a Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1.136, de 30.05.2017, publicada no Diário da Justiça nº 8.218 de 01.06.2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados neste instrumento, realizará licitação na modalidade **Concorrência, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observa as disposições da **Lei nº 8.666/93 e legislação complementar ou correlata.**

DA SESSÃO PÚBLICA PARA **CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO"** e "PROPOSTA DE PREÇO"

LOCAL: Auditório do Tribunal de Justiça do Piauí.

DATA: 11/09/2017.

HORÁRIO (local): 09h (nove horas).

OBJETO - Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de Construção do Novo Fórum da Comarca de Ribeiro Gonçalves-Plem atendimento às novas demandas de usopara servir ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, conforme descrito no Projeto Básico.

Rômulo Gonçalves Dantas

Presidente **CELOBRAS /TJPI**

6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº3488/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03/2017;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº17.0.000027153-5, em 31 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondentes ao valor total de R\$ 1.575,00 (hum mil, quinhentos e setenta e cinco reais), atendendo ao valor mínimo de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), a servidora **DAIANE DA SILVA ALGARVES CASTELO BRANCO**, Coordenadora de EAD, matrícula nº 1632, lotada no Escola Judiciária do Piauí, pelo seu deslocamento a cidade de Brasília, a fim de participar do Curso de Desenho Instrucional, na ENFAM, no período de 08 a 10 de agosto de 2017, com saída no dia 07 do referido mês, às 17:05 horas e retornando para Teresina, aos 02:45 minutos do dia 11 de agosto vindouro.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que a beneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

6.2. Portaria Nº3493/2017 - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 03/2017;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº17.0.000026750-3, em 28 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de 4 e ½ (quatro e meia) diárias, correspondentes ao valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), atendendo ao valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ao magistrado **ANTONIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1196, Juiz Auxiliar da Presidência, lotado na Presidência do TJ/PI, pelo seu deslocamento a Cidade de Salvador/BA, para participar do Curso de Formação de Formadores (FOFO) da ENFAM, 1ª etapa, no período de 15 a 17 de agosto do corrente ano. Com saída no dia 14 do referido mês, às 13:10 horas e retornando, aos 14:19 minutos do dia 18 de agosto vindouro.

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 03/2017, **DETERMINO** que obeneficiária das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme dispõe o art. 20 do mencionado Provimento, devendo constar identificação da beneficiária (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 04 de agosto de 2017.